



Uma história de lutas e conquistas!



Telecom é
um direito
de todos



QR Code



Ano XL - Nº 219- Brasília, 13 de outubro de 2023 - www.sinttel.org.br

ASSEMBLEIA GERAL



Convocamos TODOS os trabalhadores da CLARO, para a ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL que será realizada na quarta-feira, 18 de outubro de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/501699413>, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), para deliberarem, conforme o Edital de

Convocação, a seguinte ordem do dia:

- APRECIÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025;
- APRECIÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2023 apresentada pela Claro;
- Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2023/2025 e Acordo Coletivo de PPR 2023;
- Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- Assuntos Gerais

Segue o LINK de ACESSO à Assembleia Geral Virtual dos trabalhadores da empresa Claro. Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone: <https://meet.goto.com/501699413>

PASSO A PASSO PARA ACESSO AO LINK DE VOTAÇÃO

- A VOTAÇÃO PARA A DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ VIA CHAT DA ASSEMBLEIA;
- TODAS AS ORIENTAÇÕES PARA A IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO, BEM COMO A SUA OPÇÃO DE VOTO NA PROPOSTA SERÃO INFORMADAS NA ASSEMBLEIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL-DF, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da empresa Claro, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada na quarta-feira, 18 de outubro de 2023, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso <https://meet.goto.com/501699413>, às 11h (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 12h (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) APRECIÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025 apresentada pela Claro; b) APRECIÇÃO e DELIBERAÇÃO sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2023 apresentada pela Claro; c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o ACT 2023/2025 e Acordo Coletivo de PPR 2023; d) Autorização para o SINTTEL-DF formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos e e) Assuntos Gerais.

Brasília, 13 de outubro de 2023.

Brígido Roland Ramos - Presidente Sinttel-DF

Campanha Salarial 2023/2025 dos Trabalhadores da Claro



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

PROPOSTA FINAL DA CLARO ACT 2023/2025 e PPR 2023 ACT 2023/2025

PISO SALARIAL:

Os pisos salariais serão reajustados em 3,06% a partir de janeiro de 2024.

REAJUSTE SALARIAL:

Reajuste salarial de 3,06% a partir de janeiro de 2024.

Estão excluídos do reajuste os cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

O presente reajuste salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

ABONO:

A Claro pagará de uma única vez um abono no valor de R\$ 1.000,00.

Estão excluídos do pagamento do abono cargos Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

Empregados ativos em 31 de agosto 2023 e que foram desligados nos meses de setembro e outubro receberão o abono pró-rata na fração de 1/12 avos ao mês proporcional a data do desligamento.

O presente Abono Salarial não se aplica aos aprendizes para os quais será aplicado na íntegra o disposto na Lei nº 10.097/2000.

O pagamento do abono será feito no pagamento de outubro mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 20 de outubro de 2023).

A FITRATELP teve uma posição firme na mesa de negociação para que o REAJUSTE/ABONO fosse estendido para os cargos de Gerentes, Consultores, e Diretores com classificação funcional G1, G2, GS1, GS2, IGS2, CS1, CS2, CSR1, CSR2, DIR1, DIR2, CEO, VP E PRE.

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO (VA/VR):

Os valores do programa alimentação (VA/VR) de todos os empregados passam a vigorar a partir de setembro de 2023 com os seguintes valores:

REGIÃO	ATUAL	NOVO VALOR	% DE REAJUSTE	GANHO REAL
São Paulo (Grande São Paulo)	R\$ 54,00	R\$ 57,00	5,6%	1,4%
RJ (Capital) / DF	R\$ 51,00	R\$ 54,00	5,9%	1,8%
Demais regiões	R\$ 44,00	R\$ 48,00	9,1%	4,8%

A partir de janeiro de 2024 os seguintes critérios de concessão passam a vigorar para TODOS os empregados:

- A concessão do VR/VA se dará por dias fixos mensais conforme escala de trabalho do empregado (Por exemplo 22 dias para escalas semanais de 5 dias trabalhados ou 26 para escalas semanais de 6 dias trabalhados).
- A concessão do VR/VA será mantida no período referente ao gozo de férias.
- A concessão do VR/VA será mantida nos afastamentos temporários referentes à Licença-maternidade, paternidade ou licença por adoção.
- A concessão do VR/VA será mantida nos casos de percepção de benefício por doença ou acidente do trabalho durante os 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Demais critérios permanecem inalterados.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 666,95.

> A partir de janeiro de 2024 empregados homens passam a ser elegíveis ao benefício respeitando os demais critérios de concessão.

Demais critérios de concessão permanecem inalterados.

AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA:

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 1.071,18.

AUXÍLIO MEDICAMENTO PARA PATOLOGIAS GRAVES:

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) - R\$ 3.480,14.
- b) Neoplasias Malignas (Câncer) - R\$ 1.338,50.
- c) Hepatite Crônica - R\$ 669,26.
- d) Insuficiência Renal Crônica - R\$ 2.677,04.

QUEBRA DE CAIXA:

Reajuste de 4,06% a partir de setembro de 2023 passando para o valor de R\$ 76,04.



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados.
Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO,
UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras.
Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

DIFERENÇAS DE BENEFÍCIOS:

As diferenças do programa alimentação dos meses de setembro, outubro e novembro serão pagas em crédito extra no cartão na data de pagamento de outubro de 2023 e mediante aprovação em assembleia (a formalização de aprovação deverá ser feita até o dia 20 de outubro de 2023). Demais benefícios terão suas diferenças pagas na folha de pagamento de novembro.

VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025 e a data-base da categoria em 1º de setembro, com exceção das cláusulas econômicas, cuja negociação se dará em 1º de setembro de 2024.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 que não foram expressamente alteradas por esta proposta de Acordo Coletivo de Trabalho.

PPR 2023

Inclusão do parágrafo 7º na cláusula 6ª com a seguinte redação:

- Parágrafo sétimo: Os empregados desligados, caso tenham direito segundo os critérios de elegibilidade, e desde que se manifestem, receberão em Rescisão Complementar o valor correspondente, após a apuração de todos os resultados e dos pagamentos dos empregados efetivos, ou seja, a partir de março do ano subsequente, conforme calendário que será divulgado ao sindicato.
- Demais critérios do programa de PPR 2022 permanecem inalterados, isso significa uma elegibilidade mínima de 30 dias assim como os demais itens que mantêm o nosso programa entre os mais competitivos do mercado, com a possibilidade de pagar até 3,6 salários para os trabalhadores.

ELEGIBILIDADE

Elegibilidade mínima ao programa de 30 (trinta) dias, excetuam-se dessa elegibilidade empregados no período de experiência ou desligados durante o mesmo, além dos Jovens Aprendizes.

DATA DE PAGAMENTO

O pagamento do PPR 2023 deverá ocorrer até 31/03/2024.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO ÚLTIMO ACORDO COLETIVO DE PPR



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados.
Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO,
UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras.
Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja